



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

## DESPACHO

Processo nº 59110.000226/2016-81

ESCLARECIMENTO Nº 13  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Senhores licitantes,

1. Em 07/06/2017 foi realizado o seguinte pedido de esclarecimento em relação à Concorrência nº 01/2017:

*I - Em referência ao Edital Concorrência 001/2007 e considerando que ainda resta dúvida acerca do questionamento encaminhado anteriormente, solicitamos:*

*Informar se o raciocínio referente ao VALOR TOTAL abaixo está correto, tomando como exemplo apenas o Item Estratégia de Comunicação:*

PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
Gerenciamento	12	246.857,39	2.962.288,68
Coordenação de demandas	12	290.358,58	3.484.302,96
Banco de Conteúdo e Ordem de Serviços	12	31.929,83	383.157,96
Mapa de temas sensíveis			
Baixa - público interno	0	75.147,12	0,00
Baixa - público externo	0	89.279,00	0,00
Baixa - comunidades	0	116.339,59	0,00
Média - público interno	0	168.960,92	0,00
Média - público externo	0	192.381,54	0,00
Média - comunidades	0	196.236,81	0,00
Alta - público interno	0	234.960,73	0,00
Alta - público externo	0	261.598,17	0,00
Alta - comunidades	0	304.249,57	0,00
Comunicação Interna			
Complexidade Baixa	12	57.690,22	692.282,64
Complexidade Média	0	91.055,45	0,00
Complexidade Alta	0	115.535,93	0,00

<b>TOTAL DO ITEM ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>7.522.032,24</b>
--	---------------------

*II - Caso esteja correto, podemos entender que os itens cujos quantitativos são "0" não serão demandados e dessa forma o percentual a ser ofertado não incidirá sobre os valores unitários desses itens. Está correta também essa interpretação?*

2. Em atenção aos questionamentos feitos, seguem os esclarecimentos apresentados pela área técnica:

*I - O raciocínio da tabela está correto e foi o utilizado para determinação da verba da licitação (multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de execução ao longo do contrato). Atentar para o disposto no item 21.5 e 21.6 do anexo I do edital que diz o seguinte:*

*"21.5. O valor da verba foi determinado a partir de um processo anterior de pesquisa junto ao mercado, utilizando-se os produtos e serviços de interesse do Ministério da Integração Nacional e suas respectivas quantidades estimadas para execução ao longo do exercício.*

*21.6. Os produtos e serviços e, ainda, as quantidades utilizadas para a determinação da verba no item anterior são meras estimativas e caberá ao Ministério da Integração Nacional, ao longo da execução contratual e segundo as suas necessidades e Interesses, determinar quais e quantos produtos listados nos apêndices I deste Projeto Básico serão solicitados à CONTRATADA."*

*II - Errado. O percentual deve incidir sobre todos os produtos e serviços (valores unitários), conforme item 3.1:*

*"3.1 A Proposta de Preço deverá conter o percentual (%) de desconto a ser aplicado linearmente sobre todos os serviços e produtos constantes do Apêndice I do projeto básico, tomando por base os valores máximos previstos no apêndice VI deste projeto básico."*

*Por outro lado, todos os produtos e serviços poderão ser demandados ao longo da execução contratual, conforme o interesse e necessidade do Ministério (item 21.6 do anexo I do edital).*

Atenciosamente,

Brasília, 13 de junho de 2017.

**Geraldo Antônio de Oliveira**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 243, de 02/06/2017  
Concorrência nº 01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador Geral de Suporte Logístico, Substituto(a)**, em 14/06/2017, às 16:23, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0557221** e o código CRC **18A6F0EF**.